

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC

EDITAL Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC/RN, ATENDENDO À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De acordo com Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 13.459, em 17 de junho do corrente ano, a **Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC**, em processo de Administração Judicial e no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS NO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE EDUCADOR**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação complementar, as demais normas presentes neste Edital e as determinações judiciais contidas na Ação Civil Pública constante do Processo nº. 0108149-70.2014.8.20.0001 do TJ-RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa o preenchimento de **279 (duzentos e setenta e nove) Agentes Educacionais**, para atuarem nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC, conforme detalhamento constante do (Anexo I) deste Edital.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão de Contratação de Pessoal, designada pelo Presidente Interventor Judicial da FUNDAC, através de Portaria nº.260/2015-GP-FUNDAC, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 13.474 de 09 de julho de 2015, e da Portaria nº. 267/2015-GP-FUNDAC, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 13.479 de 16 de julho de 2015, composta por membros da FUNDAC e com representante-membro do Ministério Público do Rio Grande do Norte, e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.
- 1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 2º, da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 13.459, em 17 de junho do corrente ano.
- 1.4. A contratação temporária será regida pela Lei Complementar nº. 361, de 18 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 11.808, de 19 de setembro de 2008, e a Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funfndac.org.br).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no DOE e/ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funfndac.org.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Presidente Interventor Judicial da FUNDAC, através das Portarias nº. 260/2015-GP-FUNDAC e nº. 267/2015-GP-FUNDAC.
- 2.2. Competirá ao Presidente Interventor Judicial da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.
- 2.3. A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo a fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
3. **DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

- 3.1. O cargo público de Agente Educacional será o objeto do presente certame para contratação temporária, sendo constantes dos Anexos I, II e III deste Edital as indicações relativas ao número de vagas por cidade e sexo, as atribuições e remunerações.
- 3.2. A jornada de trabalho para o cargo de Agente Educacional é de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, será lotado no município de escolha no ato de inscrição, no entanto a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria FUNDAC, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamento a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no Quadro 3 do (Anexo I) deste Edital.

- 4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

- 4.5. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

- 4.6. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo III deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- j) firmar declaração que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art.4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 13.459, em 17 de junho do corrente ano, em referência.
- k) apresentar no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- 6.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das **03 (três) cidades** para concorrer às vagas (**Natal, Caicó ou Mossoró**) e a cidade escolhida será o local onde o candidato irá prestar a prova e onde irá trabalhar caso seja selecionado.
- 6.7. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funfndac.org.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo V) do Edital.
- 6.8. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 45,00 (quarenta e cinco reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo em qualquer hipótese a devolução do valor pago.
- 6.9. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem ser **doadores de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº. 5.869/89, de 09 de janeiro de 1989, e o Decreto Estadual nº. 19.844, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº. 5.869/89, e os candidatos que **convocados e nomeados para a Justiça Eleitoral** por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei Estadual nº. 9.643, de 18 de julho de 2012. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:
 - a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa de inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funfndac.org.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo V);
 - b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.
- 6.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *online* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre reserva Pessoa com Deficiência (PeD).

- 6.14. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link](http://ifrn2015.funfndac.org/) <http://ifrn2015.funfndac.org/> e até a data provável do cronograma constante do (Anexo V) deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

- 6.15. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.14 devem ser enviados para análise pelo e-mail psfundac2015@funcern.br.

- 6.16. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, no ato da inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- 6.16.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

- 6.17.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O Processo Seletivo objeto deste Edital será realizado em caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos gerais e específicos da função, a ser realizada em três municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

- 7.2. Os candidatos aprovados deste Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação dentro do município para o qual se inscreveu e do sexo do candidato, para realização dos procedimentos pré-admissionais – comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos – de caráter eliminatório e de responsabilidade da FUNDAC.

- 7.3. **REQUISITO ESPECÍFICO:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo Segundo Grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de curso de educação

profissional de ensino médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.4 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.10 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.11 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **04(quatro) horas** e será aplicada para todos os candidatos.

a) A prova objetiva de conhecimentos constará de **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do (Anexo IV) deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos.

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE EDUCACIONAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 25,0 pontos (2,5 cada)	25,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	Questões de Nº. 11 a 40 = 75,0 pontos (2,5 cada)	75,0
TOTAL DA PROVA		40		100,0

8.2. A Legislação com vigência posterior a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas nos municípios de Natal/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN, sendo o local de prova de livre escolha do candidato, sabendo desde já que o local de prova será também o local de trabalho, de acordo com o item 6.6 deste Edital.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo V deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no site da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no (Anexo V) deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

a) O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.5 não terá acesso ao local de realização das provas e será eliminado do processo seletivo.
b) Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

c) O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como bonê e óculos escuros).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.13.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas quatro horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.13.2. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.

8.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.15. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no (Anexo V) deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no site da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o Requerimento; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no site da FUNCERN (www.funcern.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no site da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no (Anexo V) deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO)

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.2.2. Cada questão terá o mesmo valor.

10.3. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

10.4. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

10.5. As vagas disponíveis serão divididas por cidade de inscrição, cargo escolhido e sexo do candidato, conforme demonstrado no Anexo III, e serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para a cidade, cargo e sexo definidos no ato da inscrição e de acordo a necessidade do serviço.

10.6. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

10.6.1. Na hipótese de não haver candidato na condição descrita no item 10.6, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

a) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

d) tiver maior idade.

10.7. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado e/ou no site da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo V).

10.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela FUNDAC e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo de Agente Educacional, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

12.6. As gratificações são inerentes ao desempenho da atividade do Agente Educacional dentro das Unidades de Educação, só fazendo jus a recebê-las os Agentes Educacionais que trabalham dentro destas Unidades, conforme mostra no Anexo II.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Os funcionários contratados poderão ter rescindido o contrato conforme o inciso III do artigo 6º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 13.459, em 17 de junho do corrente ano, e pela avaliação do seu desempenho considerado os seguintes itens: assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal, realizada a cada 06 (seis) meses.

13.4. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC.

- 13.5 No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à FUNDAC todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 13.6 Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.
- 13.7 Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.
- 13.8 A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, limitado ao prazo máximo de 24 meses previsto no art. 1º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, em referência.
- 13.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br).
- 13.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado (DOE).
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado.
- 13.12 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psfundac2015@funcern.br.

Natal/RN, 28 de julho de 2015.

RICARDO DE SOUSA CABRAL
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAC
INTERVENTOR JUDICIAL

ANEXO I

**QUADRO 1:
QUANTITATIVO DA NECESSIDADE DE AGENTES EDUCACIONAIS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO:**

SELEÇÃO FORMAÇÃO/FUNÇÃO	NATAL					CAICÓ	MOSSORÓ			RN
	CEDUC PITIMBU	CEDUC NAZARÉ	CIAD NATAL	CEDUC PE. J.MARIA	CEDUC STA. CATARINA	CEDUC CAICÓ	CEDUC MOSSORÓ	CIAD MOSSORÓ	CEDUC STA. DELMIRA	TOTAL
TECNICO DE NIVEL MÉDIO AGENTE EDUCACIONAL	80	12	45	15	12	25	50	30	10	279

**QUADRO 2:
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA AGENTES EDUCACIONAIS, POR CIDADE E SEXO:**

CIDADE SEXO	NATAL		CAICÓ		MOSSORÓ		TOTAL	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
TECNICO DE NIVEL MÉDIO AGENTE EDUCACIONAL	149	15	20	05	80	10	249	30

**QUADRO 3:
QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS E PARA DEFICIENTES,
PARA AGENTES EDUCACIONAIS, POR CIDADE E SEXO:**

CIDADE VAGAS/SEXO	NATAL		CAICÓ		MOSSORÓ		TOTAL	
	VAGA TOTAL	VAGA DEFICIENTE	VAGA TOTAL	VAGA DEFICIENTE	VAGA TOTAL	VAGA DEFICIENTE	VAGA TOTAL	VAGA DEFICIENTE
MASC.	149	08	20	01	80	04	249	13
FEM.	15	01	05	01	10	01	30	03
TOTAL	164	09	25	02	90	05	279	16

ANEXO II

**VALOR DO VENCIMENTO TOTAL DESTINADO
AO AGENTE EDUCACIONAL EM CADA TIPO DE UNIDADE**

Unidades TIPO I – CEDUC/INTERNAÇÃO			
VENCIMENTO MENSAL BÁSICO AGENTE EDUCACIONAL Medidas de internação	Gratificação de Proteção Jurídico Social (GPJS)*	Gratificação de Área Terapêutica	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
		(GRADAT) *	
R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 500,00 (quinhentos e reais)	R\$ 1.897,00 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Unidades TIPO II - CIAD/semi liberdade assistida			
VENCIMENTO MENSAL BÁSICO AGENTE EDUCACIONAL Medidas de semi liberdade	(GPJS)*	Gratificação de Área Terapêutica	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
		(GRADAT) *	
R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 350,00 (quinhentos e reais)	R\$ 1.747,00 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais)

* - A gratificação do tipo – GPJS é inerente ao desempenho da atividade de Agente Educacional dentro das Unidades de Socioeducação, só fazendo jus a recebê-las os Agentes Educacionais que trabalham dentro destas Unidades.

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DO AGENTE EDUCACIONAL:

NÍVEL MÉDIO			
ITEM	CARGO/ ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE/ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
01	AGENTE EDUCACIONAL (Portaria nº. 270/15-GP – FUNDAC, de 17 de julho de 2015)	<p>Promover os cuidados com os socioeducandos autores de atos infracionais sob medidas socioeducativa de internação, semiliberdade, nos serviços de internação provisória e pronto atendimento; Auxiliar na elaboração de planos e programas didáticos específicos; Conhecer a medida socioeducativa a ser cumprida pelo socioeducando, colaborando para a execução; Receber o socioeducando por ocasião do seu ingresso nas dependências da Unidade; Fazer entrega dos objetos de uso pessoal que serão usados pelos socioeducandos durante sua permanência na Unidade; Orientar e supervisionar as atividades educacionais, pedagógicas, de lazer, higiene pessoal, de alimentação e de dormitório; Conduzir o socioeducando ao serviço médico-odontológico, atendimento judicial e outras atividades externas; Relatar ocorrências significativas referentes ao socioeducando na Unidade durante o cumprimento da sua escala de serviço; Assegurar a disciplina geral da Unidade; Efetuar custódia, em traslados, quando solicitado; Observar e acompanhar o desenvolvimento do socioeducando, informando à equipe técnica as alterações, positivas ou negativas do seu comportamento; Colaborar nas atividades e competições esportivas, recreativas e em sala de aula; Participar efetivamente da construção do PIA, apropriando-se continuamente das metas estabelecidas pelos setores para orientação e diagnóstico polidimensional do socioeducando; Intervir, de forma educativa, junto ao socioeducando, no sentido de contribuir para sua adaptabilidade ao processo socioeducativo, para dirimir eventuais possibilidades de conflitos; Agir como mediador em situações limites, apaziguando os ânimos com o intuito de evitar o ápice, salvaguardando a integridade dos socioeducandos, funcionários e demais pessoas dentro da unidade (familiares, parceiros, voluntários e visitantes); Auxiliar na organização de eventos e festividades, interagindo com os socioeducandos e os jovens e demais profissionais envolvidos; Participar de reuniões intersectorial, bem como, da elaboração do programa Socioeducativo da unidade; Interagir com os setores de saúde, técnico e pedagógico, criando um clima coeso para que haja uma dinâmica de trabalho mais apropriada ao tipo de socioeducando atendido, na conformidade do SINASE; Realizar contagem nominal, na mudança da equipe de plantão; e verificar se todos os socioeducandos estão em boas condições físicas; inspecionar os dormitórios e está atento a qualquer indicio de que alguma irregularidade possa ter ocorrido tanto no plantão diurno quanto noturno; Monitorar o trânsito interno do socioeducando na unidade pelos diversos setores; Realizar, de forma sistemática e planejada, revistas individuais nos socioeducandos, para garantir segurança e proteção; Guardar e controlar as chaves, bem como proceder à abertura e fechamento das portas dos dormitórios e áreas de contenção; Solicitar à Chefia imediata, autorização para realizar revista geral na unidade, uma vez por semana ou quando a mesma se fizer necessária; Realizar revista em todos os socioeducandos que serão visitados, antes e após o término da mesma, bem como todo o espaço onde transitam visitantes e internos; Participar dos momentos de capacitação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando seu desenvolvimento profissional; Monitorar, no período das refeições, se os socioeducandos estão fazendo uso da mesma de maneira adequada, garantindo que todos se alimentem; Permanecer, durante os atendimentos técnicos, pedagógicos, de saúde e judiciais, em distância necessária para garantir a individualidade do atendimento, sem perder de vista a segurança do socioeducando e do profissional; Permanecer no plantão até a liberação pelo superior hierárquico; Reportar-se sempre a sua Chefia imediata quando perceber qualquer movimento diferenciado da rotina estabelecida, visando trabalhar na prevenção; Intervir internamente, conforme solicitação e orientação da Direção, em situações conflituosas e/ ou emergenciais e em casos de tentativas ou evasões; Exercer outras atribuições, inerente ao exercício do cargo.</p>	Diploma de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO IV

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO
DAS PROVAS OBJETIVAS POR DISCIPLINA**

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

- o Interpretação de texto.
- o Ortografia, acentuação e pontuação. Crase.
- o Concordância Nominal e Verbal.
- o Regência.
- o Pronomes de Tratamento.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- o Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e alterações posteriores: Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais;
- o Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional.
- o Estatuto da Criança e do Adolescente: medidas socioeducativas.
- o Regimento Interno das Unidades da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente FUNDAC/RN, instituído pela Portaria Nº. 270/15-GP – FUNDAC, de 17 de julho de 2015, publicada no DOE de 18 de julho de 2015 e disponível no site da FUNDAC (www.fundac.rn.gov.br).
- o -
- o **ANEXO V – CRONOGRAMA**

EVENTO / ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no D.O.E.	29.07.2015
Inscrições	06 a 16.08.2015
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	17.08.2015
Requerimento de condições especiais para realização de provas	No ato da inscrição
Requerimento de isenção da taxa de pagamento	06 a 08.08.2015
Resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento	10.08.2015
Solicitação de revisão do resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de pagamento	11 e 12.08.2015
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento	13.08.2015
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas	18.08.2015
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de pagamento	19.08.2015
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas	20.08.2015
Divulgação do Cartão de Inscrição do Candidato e do local da Prova Escrita	Até 24.08.2015
Data provável da Realização da Prova Objetiva	30.08.2015
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	30.08.2015
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 6.14.	Até 01.09.2015
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	31.08 e 01.09.2015
Resultado dos recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	10.09.2015
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva	10.09.2015
Resultado Definitivo da Prova Escrita	10.09.2015
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	10.09.2015

* As dívidas relativas ao concurso deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: psfundac2015@funcern.br.